



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 059, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.34, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 374, de 06/10/2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de *01 de março 2019* em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº 374/2010, as professoras:

Nome do Professor	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
499.1 Fabio Henrique Ferrari Gaioto	01/02/2012	PARC03 6anos	PARC04 7anos
587.1 Josiane Gonçalves Moreira	18/02/2016	PESC01 2anos	PESC02 3anos
588.1 Leticia Leandro Dutra	18/02/2016	PESC01 2anos	PESC02 3anos
590.1 Luciana Aguiar Cruz Dutra	18/02/2016	PESC01 2anos	PESC02 3anos
507.2 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	18/02/2016	PESC01 2anos	PESC02 3anos
591.1 Maria das Graças Pereira Oliveira	18/02/2016	PESC01 2anos	PESC02 3anos
593.1 Rosana Paula Severino Gualiume	22/02/2016	PEEC01 2anos	PEEC02 3anos
594.1 Suelen Calixto Silva	18/02/2016	PESC01 2anos	PESC02 3anos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2019. Edição 1705 pág.27
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>